CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 28 / 12 / 05

FUNCIONÁRIO

DATA 31 / 12 / 1935

PROJETO DE LEI Nº 1597/35

ASSUNTO Concede pensão à Senhora Maria Lúcia e dá outras providências

Mensagem - 1083/35

VEREADOR: Prefeito Municipal - Dep José Maria Barros Pinh

LEI Nº 6110 DE 20 / 12 / 1996

DIOM Nº 5497 DE 27 / 12 / 1996

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6100 DE 20 DE JUNHO DE 1.986

CONCEDE PENSÃO A RICARDO SÉRGIO COSTA E SILVA LEITE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - É ATRIBUÍDA A RICARDO SÉRGIO COSTA E SILVA LEITE, EX-SERVIDOR DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SUMOV, NÃO AMPARADO PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, UMA PENSÃO MENSAL, NO VALOR CORRESPONDENTE A UM SALÁRIO MÍNIMO DO PAÍS.

ART. 2º - AS DESPESAS RESULTANTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO PRÓPRIA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 20 DE JUNHO DE 1986.

MARIA LUIZA FONTENELE

- PREFEITA MUNICIPAL -

prefeitura municipal de fortaleza
gabinete do prefeito

GABINETE DO 1º SECRETÁRIO
"A Secção das Comissões
Em 30/Dezembro 1985

José Maria Couto Bezerra
1º Secretário

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO No. 1884
Em 30.12.85

Fortaleza,

MENSAGEM Nº 0038

Senhor Presidente,

Apraz-me submeter à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que "Concede pensão a Ricardo Sérgio Costa e Silva Leite e dá outras providências".

Trata-se, no caso, de amparar ex-servidor da SUMOV, não filiado ao Instituto de Previdência do Município e cuja condição de penúria está a merecer o auxílio do Poder Público.

O beneficiário - Ricardo Sérgio Costa e Silva Leite - um jovem de apenas 22 anos de idade - viu-se privado, de repente, do sentido da visão e a sua cegueira total tem constituído sério obstáculo à consecução de um emprego, pelo que é deveras angustiante e aflitiva sua situação.

Vale acentuar que a presente propositura resulta de dramático apelo formulado pela própria mãe do inditoso rapaz, penalizada, naturalmente, por ver seu filho infelicitado tão cruelmente pelo destino, que cedo lhe roubou o que há de mais precioso na vida.

Estou certo, pelos motivos ora expostos, que o espírito de solidariedade humana dos Senhores Vereadores haverá de reafirmar-se, diante de situação merecedora de vera compaixão, para, mais uma vez, concretizar-se em gesto nobre de apoio e aprovação à propositura, dando ensejo, assim, a que a municipalidade possa ir em socorro de um seu ex-servidor.

Com esta convicção, aproveito a oportunidade para reiterar a V.Exa. e seus ilustres Pares os meus protestos do mais alto apreço.

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 26 de dezembro de 1985.

Barros Pinho
PREFEITO DE FORTALEZA

Exmº Sr
Vereador Djalma Eufrásio Rodrigues
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

A Comissão de Legislação
Em 21/07/1986
Presidente

Aprovado em 1a. discussão
Em 28/05/1986

A Comissão de Finanças
Em 21/07/1986
Presidente

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 28/05/1986

PROJETO DE LEI Nº 159/85

A Comissão de Legislação
Em 21/07/1986

Concede pensão a RICARDO SÉRGIO COSTA E SILVA LEITE e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É atribuída a RICARDO SÉRGIO COSTA E SILVA LEITE, ex-servidor da Superintendência Municipal de Obras e Viação - SUMOV, não amparado pelo Instituto de Previdência do Município, uma pensão mensal, no valor correspondente a um salário-mínimo do País.

Art. 2º - As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta da dotação própria do Orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 2a. discussão
Em 28/01/1986

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 28/02/1986
Presidente

Registrado de Impressão e Inte...
Em 28/05/86

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E DE FINANÇAS

PARECER Nº 154/86

AO PROJETO DE LEI Nº 159/85 - MENSAGEM Nº 0038

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL REMETEU À CONSIDERAÇÃO DO PLENÁRIO DESTA AUGUSTA CASA, O INCLUSO PROJETO DE LEI, ORIUNDO DA MENSAGEM EM EPÍGRAFE QUE "CONCEDE PENSÃO A RICARDO SÉRGIO COSTA E SILVA LEITE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PROPOSIÇÃO É DAS MAIS JUSTAS, POIS VISA A AMPARAR EX-SERVIDOR DA SUMOV, NÃO FILIADO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO E CUJA CONDIÇÃO DE PENÚRIA ESTÁ A MERECER O AUXÍLIO DO PODER PÚBLICO.

O BENEFICIÁRIO RICARDO SÉRGIO COSTA E SILVA LEITE UM JOVEM DE APENAS 22 ANOS DE IDADE VIU-SE PRIVADO, DE REPENTE, DO SENTIDO DA VISÃO E A SUA CEGUEIRA TOTAL TEM CONSTITUÍDO SÉRIO OBSTÁCULO À CONSECUÇÃO DE UM EMPREGO, PELO QUE É DEVERAS ANGUSTIANTE E AFLITIVA SUA SITUAÇÃO.

PELOS MOTIVOS ORA EXPOSTOS, ESTA COMISSÃO RENDE-SE FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA PROPOSITURA.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 26 DE maio DE 1986.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 159/85.

APROVADO EM 30/05/86 Presidente

CONCEDE PENSÃO A RICARDO SÉRGIO COSTA E SILVA LEITE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - É ATRIBUÍDA A RICARDO SÉRGIO COSTA E SILVA LEITE, EX-SERVIDOR DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SUMOV, NÃO AMPARADO PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, UMA PENSÃO MENSAL, NO VALOR CORRESPONDENTE A UM SALÁRIO MÍNIMO DO PAÍS.

ART. 2º - AS DESPESAS RESULTANTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO PRÓPRIA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 30 DE maio DE 1986.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Ofício nº 1215 /86

Fortaleza, 31 de maio de 1986.

Senhora Prefeita:

Na conformidade do artigo 44 da Lei nº 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa., o presente autógrafo de Lei, aprovada por esta Câmara, que " Concede pensão a RICARDO SÉRGIO COSTA E SILVA LEITE e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa.,os protestos de elevado apreço e distinguida consideração.

Djalma Eufrásio Rodrigues
Presidente

Exma. Sra.
Dra. Maria Luiza Fontenele
DD. Prefeita Municipal de Fortaleza
NESTA: